



LEI N.º 9.392, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
20-AGRICULTURA  
606-EXTENSÃO RURAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1386, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL



20-AGRICULTURA	
606-EXTENSÃO RURAL	
0002-Gestão do Poder Executivo	
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER	
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil, dot. 1379, rec. 00001, dest. 00000.....	R\$ 1.500,00
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1380, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 10.500,00
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 1372, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 1.000,00
33.50.41-Contribuições, dot. 1374, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 1.000,00
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1376, rec. 0001, dest. 00000.....	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
757045 MASSULO:02482757045  
Dados: 2022.09.28  
11:35:23 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.09.27 17:11:05 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

Art. 4.º Fica revogada a Lei nº 9.377 de 13 de setembro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**91D4AC93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.390, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 75.337,25, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2086-Manutenção e Fortalecimento do ESF cta. 8.412  
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-PC, dot. 1057, rec. 4090, dest.00002.....R\$ 58.337,25  
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-PC, dot. 1059, rec. 4090, dest. 00002.....R\$ 2.000,00  
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 1060, rec. 4090, dest. 00002.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 75.337,25**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.2.8.03.1.1.02.00.00 4090.00002 Programa Saúde da Família - PSF Estado - cta 8412 – 4090, projetado para outubro, novembro e dezembro, no valor de 75.337,25.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**687FE71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.391, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 46.408,92, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10-SAÚDE  
301-ATENÇÃO BÁSICA  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073  
33.90.46-Auxílio Alimentação, dot. 1791, rec. 4500, dest. 00001.....R\$ 46.408,92  
**TOTAL.....R\$ 46.408,92**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a estimativa de Excesso de Arrecadação referente da Receita 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 4500.00001 PAB- Incentivo da APS- Capitação Ponderada-cta 10073-4500, arrecadado até o setembro, no valor de 46.408,92.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**4A6F53EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.392, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 15.000,00, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
20-AGRICULTURA  
606-EXTENSÃO RURAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER  
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 1386, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 15.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL  
20-AGRICULTURA  
606-EXTENSÃO RURAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2132-Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER  
33.90.14-Diárias-Pessoal Civil, dot. 1379, rec. 00001, dest. 00000.....R\$ 1.500,00  
33.90.30-Material de Consumo, dot. 1380, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 10.500,00  
31.90.94-Indenizações Trabalhistas, dot. 1372, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
33.50.41-Contribuições, dot. 1374, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 1376, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 1.000,00  
**TOTAL.....R\$ 15.000,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**62E6BBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.393, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os serviços especiais de proteção à criança e ao adolescente, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 24-F e 24-G, da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os serviços

especiais de proteção à criança e ao adolescente, e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 24-F.Fica fixado o percentual de 5% (cinco por cento) dos recursos captados ao FMDCA, para manutenção de atividades do CMDCA, previstas nesta Lei.”

“Art. 24-G.O CMDCA indicará áreas, dentro da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, para ser realizada a seleção de propostas/projetos, para repasses de recursos do FMDCA para organizações da sociedade civil, na forma da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores.”

Art. 2.º O inciso VII, do art. 31, da Lei Municipal n.º 7.442, de 25 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; os serviços especiais de proteção à criança e ao adolescente, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII -comprovação de trabalho na área social com crianças e adolescentes, por no mínimo 1 (um) ano, abonados por entidades legalmente constituídas e com situação cadastral regular;”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**CB9D95EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.394, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “a”, do inciso I, do art. 28, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a)Educação Infantil - 32 horas semanais - 172 cargos;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças